



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna
Chão Caipira
Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

RESOLUÇÃO Nº036 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES 2023

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Resolução, que regulamenta o *Processo de Escolha e/ou Atribuição de Classes para 2023*, em consonância com as Leis Complementares nºs 0023 e 0024, de 04 de janeiro de 2011.

2. Cabe às escolas municipais, auxiliadas pelo Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, tomar as providências necessárias à execução, à divulgação e ao acompanhamento das normas que orientam o *Processo de Escolha e/ou Atribuição de Classes* de que trata este documento.

3. Compete às escolas municipais compatibilizar e harmonizar a constituição de classes, dentro do horário de funcionamento dos turnos.

4. O *Processo de Escolha e/ou Atribuição de Classes* deverá abranger todos os professores da Rede de Ensino Municipal.

5. Em caso de desativação de qualquer Unidade Escolar ou redução do número de classes, os professores que não conseguirem compor jornada (professores excedentes) deverão participar obrigatoriamente da Remoção, para comporem nova Sede de Exercício.

6. Serão considerados excedentes os professores que, após a escolha na própria casa, não assumiram classe, ou vaga, quando houver, de docentes que atuarão fora da sala de aula.

7. Os professores que atuarem como professor fora da sala deverão executar atividades compatíveis com a função do professor e terão a incumbência de substituir colegas quando de eventuais ausências, licenças, etc., na escola em que atua e vinculadas.



CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA E/OU ATRIBUIÇÃO DE CLASSES

8. O Processo de Escolha e/ou Atribuição de Classes opera-se da seguinte forma:

- a) Convocação
- b) Inscrição
- c) Classificação
- d) Escolha e/ou Atribuição de Classes:
 - Fase I - Escolha na Unidade Escolar.
 - Fase II - Remoção.
 - Fase III - Ingresso.
 - Fase IV - Substituição.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO

9. Compete às escolas municipais convocar os integrantes do Quadro do Magistério, por meio de circular, mensagem eletrônica (e-mail), WhatsApp ou ofício, a se inscreverem para a escolha e/ou atribuição de classes.

10. A convocação de que trata o item anterior deverá abranger todos os docentes em exercício, afastados, comissionados ou em licença.

11. No ato da convocação, o professor deverá ser instruído sobre a inscrição, que será online, através do link atribuicao.educaparaibuna.com.br.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

masp



12. A inscrição para escolha e/ou atribuição de classes deverá ser feita, excepcionalmente esse ano, de maneira online e também através dos formulários, com orientação da escola em que o professor leciona, por ele próprio ou por procurador.

13. O Departamento Municipal de Educação estará apto a receber os professores que necessitarem de auxílio no período de inscrição.

14. O professor afastado, comissionado ou em licença deverá, obrigatoriamente, inscrever-se, de maneira online e através dos formulários, na escola em que vinha lecionando, na sua Sede de Exercício ou no Departamento de Educação.

Os professores da E.M.E.F. "Rosa de Moura Faria" inscrevem-se na E.M.E.F. "Irmã Zoé".

Os professores dos N.E.I.'s inscrevem-se na escola à qual o núcleo é subordinado.

Os professores que atuam no Instituto Santo Antônio inscrevem-se na Irmã Zoé.

15. Os professores convocados poderão fazer inscrição para as classes de Ensino Fundamental e Educação Infantil, nas seguintes fases:

- Fase I - Escolha na Unidade Escolar.
- Fase II - Remoção.
- Fase III - Ingresso.
- Fase IV - Substituição.

16. Para a inscrição exigir-se-á a seguinte documentação:

- requerimento de inscrição;
- atestado de tempo de serviço;
- titulação;
- demais documentos relacionados na Tabela de Pontos.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO

17. Para fins de classificação, considerar-se-á o tempo de serviço em dias de efetivo exercício, até o mês de julho de 2022, comprovado por *Atestado de Tempo de Serviço*, fornecido pelas escolas municipais ou pelo Departamento Municipal de Educação.

18. Os inscritos serão classificados para a escolha de classes de acordo com o número de pontos obtidos por tempo de serviço e titulação, que resultará numa lista de classificação geral, em ordem decrescente.

19. Após publicada a classificação geral, caso discorde da contagem de pontos, o professor terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso no Departamento Municipal de Educação

20. Nos casos de empate, o desempate far-se-á dando-se a seguinte preferência:

- servidor de maior idade.
- servidor com maior número de filhos menores sob sua responsabilidade;

CAPÍTULO VI

DA ESCOLHA E/OU ATRIBUIÇÃO DE CLASSES

FASE I - Escolha na Unidade Escolar

21. Os professores deverão participar do *Processo de Escolha e/ou Atribuição de Classes*, para a constituição da jornada de trabalho docente nas Unidades Escolares em que estiverem lotados.

22. As Unidades Escolares abaixo relacionadas são consideradas Sede de Exercício:

- E.M.E.F. "Irmã Irene Alves Lopes - Irmã Zoé"



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

- E.M.E.F. "Rosa de Moura Faria"
- N.E.I. "Bairro do Itapeva"
- E.M.E.I.E.F. "José Cândido dos Santos"
- E.M.E.I.E.F. "Professor Geraldo Martins dos Santos"
- N.E.I. "Professora Maria Teresa César Teixeira"
- N.E.I. "Bairro Capitão Maneco"
- E.M.E.I.E.F. "Otacília Domingues"
- Creche Municipal "Irmã Hilda Oliveira"
- E.M.E.I. "Dona Santinha Moura"
- N.E.I. "Professor Roque Vieira Gonçalves"
- N.E.I. "Joaquim Cândido da Silva"

FASE II - Remoção

23. Serão oferecidas classes vagas aos professores interessados em remover-se para outra Sede de Exercício (Unidade Escolar).

24. A inscrição para Remoção será feita mediante o *Requerimento de Inscrição*.

25. As vagas para Remoção compreenderão as reais e as potenciais, sendo:

a) Reais - existentes nas Unidades Escolares, em decorrência de vacância de cargos, bem como de instalação de novas classes ou Unidades Escolares.

b) Potenciais - pertencentes aos candidatos inscritos para Remoção.

26. Para que o professor se remova não é necessário que haja classe vaga, apenas que haja vaga no Quadro de Docentes fixado para a escola.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

27. Os professores que ficarem excedentes na Unidade Escolar onde estão lotados, devido à redução do número de classes, deverão participar, obrigatoriamente, da Remoção, para constituírem nova Sede de Exercício.

28. Se não houver classe disponível para escolha, o professor manterá, em caráter excepcional, a sua Sede de Exercício ou, no caso de extinção da sede, passará a compor o quadro de professores da escola da qual esteja vinculada, mas será obrigado a participar da etapa de substituição, a fim de atuar em qualquer escola em que houver necessidade.

FASE III - Ingresso

29. Serão oferecidas classes vagas aos professores que ainda não possuem Sede de Exercício.

30. Os professores inscritos para Ingresso escolherão a Sede de Exercício de acordo com escala de classificação para esse fim.

31. O professor, quando adquirir a condição de integrante do Quadro de Docentes estabelecido para a escola, será declarado ingressado, situação que passa a ser irreversível.

32. A Sede de Exercício passa a ser a escola de opção do professor, desde que ele seja titular de uma classe ou titular entre os integrantes do Quadro de Docentes definido para a escola.

33. O professor não ingressará se não houver uma classe vaga, permanecendo à disposição do Departamento de Educação, como professor substituto.

FASE IV - Substituição

a) Substituições durante o ano letivo.

34. Os professores poderão participar da Substituição, de acordo com a escala de classificação geral.

Handwritten signature in blue ink.



35. As substituições de que trata o item anterior não poderão ser assumidas por período inferior a 01 (um) ano letivo e não vinculam o docente à Unidade Escolar, prevalecendo para todos os fins a Unidade de sua lotação.

36. Encerrado o *Processo de Escolha e/ou Atribuição*, os professores comissionados ou afastados não poderão retomar sua classe no ano de 2023, se ela foi assumida por professor efetivo.

37. Caso decidam deixar o cargo em comissão ou retornar à Prefeitura (afastados), seu destino será definido pelo Departamento Municipal de Educação.

b) Substituições por período inferior a 01 (um) ano.

38. As substituições eventuais serão exercidas por professores do Quadro do Magistério Municipal sem classe ou por professores contratados para esse fim.

39. As classes que surgirem durante o ano letivo, em função da criação de novas classes ou de afastamento de docentes (readaptação, L.S.V., aposentadoria ou qualquer outro afastamento até o final do ano), serão oferecidas de acordo com a seguinte ordem de prioridade e respeitando a pontuação do docente:

a) aos professores efetivos da escola onde surgiu a sala que ficaram sem classes durante o Processo de Escolha e não estiverem assumindo nenhuma outra licença na data;

b) aos professores efetivos da Rede de Ensino Municipal que ficaram sem classes durante o Processo de Escolha e não estiverem assumindo nenhuma outra licença na data;

c) aos professores habilitados contratados para esse fim.

CAPÍTULO VII

DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

40. As aulas de Educação Física do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental serão ministradas duas vezes por semana, dentro do



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

horário normal das aulas, por professor habilitado, efetivo ou contratado para esse fim, ou pelo próprio professor responsável pela classe por meio de recreação.

41. Na Educação Infantil poderá ser ministrada uma ou duas aulas de Educação Física por semana.

DAS AULAS DE ARTE

42. As aulas de Arte do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental serão ministradas duas vezes por semana, dentro do horário normal, por professor habilitado, efetivo ou contratado para esse fim, ou pelo próprio professor responsável pela classe.

43. Na Educação Infantil poderá haver uma ou duas aulas de Arte por semana.

DAS AULAS DE INGLÊS

44. No Ensino Fundamental será ministrada uma aula de Inglês por semana, dentro do horário normal, por professor habilitado, efetivo ou contratado para esse fim.

45. Os alunos da Educação Infantil poderão ter uma aula de Inglês por semana.

DAS AULAS DE MÚSICA

46. No Ensino Fundamental e na Educação Infantil poderá ser ministrada, semanalmente, uma aula de Música.

CAPÍTULO VIII

DOS ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO

47. Os especialistas da Educação serão designados, em comissão, pelo Prefeito Municipal e deverão se inscrever e participar do *Processo de Escolha e/ou Atribuição de Classes*. Na



fase "Escolha na unidade escolar", o Diretor de Escola atribuirá ao especialista, uma classe/vaga somente depois de concluída a Etapa de Escolha e Atribuição de Aulas para os demais professores lotados na unidade escolar. Caso finalize a fase "Escolha na unidade escolar" e não haja classe/vaga a ser oferecida ao especialista, esta situação será registrada em ata e será mantida sua sede de exercício. Na fase da substituição, os especialistas deverão deixar as classes, para serem assumidas por professores interessados, respeitando a classificação.

CAPÍTULO IX

NORMAS GERAIS

48. O professor efetivo deverá ter sempre a jornada mínima de trabalho instituída por lei.

49. O professor que não comparecer ao *Processo de Escolha e/ou Atribuição de Classes* terá a classe atribuída no final do Processo.

50. Poderá haver tolerância de até 10 (dez) minutos, contados a partir do horário marcado para o início de qualquer sessão.

51. Os professores que chegarem atrasados ao *Processo de Escolha de Classes*, após a chamada, ficarão no final da escala e escolherão de acordo com essa nova classificação.

52. Deverão ser lavradas atas de todas as sessões de Escolha e/ou Atribuição de Classes, que deverão ser assinadas pelos docentes.

53. Deverão constar da ata os nomes dos professores que não comparecerem.

54. Será considerado tão somente o tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino de Paraibuna.

55. É vedado acrescentar ou substituir documentos após o ato da inscrição.

M. S. S.



56. Excepcionalmente, em defesa dos legítimos interesses dos educandos, o Diretor de Educação poderá atribuir classes, sem, necessariamente, seguir as listas de classificação.

57. Os professores de disciplinas específicas só poderão escolher aulas da Educação Infantil após esgotadas as aulas do Ensino Fundamental. Se não houver aulas de Ensino Fundamental na Sede de Exercício, ou se o número de aulas do Fundamental for insuficiente para compor a Jornada, o professor escolherá, na fase "Substituição", outra(s) escola(s) para completar sua jornada, sendo prioridade as escolas vinculadas a sua sede de exercício.

58. O professor de disciplina específica não poderá escolher aulas de outra escola, enquanto houver aula de Ensino Fundamental disponível na sua Sede de Exercício, exceto o professor lotado na EMEF "Irmã Irene Alves Lopes-Irmã Zoé" que poderá assumir aulas na EMEF "Rosa de Moura Faria", na fase da "Escolha na Unidade Escolar".

59. Os professores que optarem por integrar o Quadro de Docentes da EMEF "Irmã Irene Alves Lopes - Irmã Zoé", sem assumir classe, ficam obrigados a substituir os colegas titulares de classe de EJA, da EMEF "Rosa de Moura Faria" e do NEI "Bairro do Itapeva" em eventuais ausências, licenças, afastamentos, exonerações.

60. Os professores que escolherem atuar fora da classe na EMEI "Dona Santinha Moura" ou na Creche "Irmã Hilda Oliveira" ficam com a incumbência de substituir os colegas de ambas as escolas em eventuais ausências, licenças, afastamentos, etc., inclusive nos NEIs. Há, no entanto, prioridade para a escola atribuída ao professor.

61. Nas sessões referentes à substituição serão feitas, no máximo, duas chamadas.

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

62. A Sede de Exercício só é garantida ao professor que escolher escola ou aulas livres na sessão de escolha e/ou atribuição de classes, na fase do Ingresso.

63. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Municipal de Educação.

64. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARIA BENEDITA DE SOUZA RODRIGUES SANTOS
Diretora do Departamento de Educação,
Cultura, Esportes e Lazer

Publicada no Departamento Municipal de Educação, na data supra.

MARA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO

Supervisora de Ensino